



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 096/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna publico aos interessados que encontra-se em andamento Processo Administrativo de Nº 096/2025, do tipo “menor preço global”, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de Kit Lanche destinado aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI para consumo no passeio ao Santuário de Aparecida / SP a ser realizado em abril (em data a ser definida) e durante os Jogos da Melhor Idade – JOMI a serem realizados no mês de maio (em período a ser definido), em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 24/03/2025, às 17h00min do dia 26/03/2025, através do e-mail: compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito à Paço Municipal, Rua José Pires da Silva, 01 Novo Centro - Vargem Grande Paulista/SP, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 240.

PROPOSTAS ADICIONAIS: Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no endereço eletrônico www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, ficando este Aviso de Contratação Direta e seus anexos disponíveis para download mediante o preenchimento do cadastro do interessado no Portal da Transparência, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis a contar da Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º).

Extrato de Publicação: Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Kit Lanche destinado aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI para consumo no passeio ao Santuário de Aparecida / SP a ser realizado em abril (em data a ser definida) e durante os Jogos da Melhor Idade – JOMI a serem realizados no mês de maio (em período a ser definido), em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos produtos será de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, especialmente aquelas contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II – Modelo de proposta de preços deste Aviso de Contratação Direta, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo vedada a apresentação de propostas manuscritas.
- 4.2. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data de envio da proposta.
- 4.3. O prazo de pagamento deverá ser nos termos de que consta no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços para preenchimento em formulário próprio da empresa, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Agente de Contratação, em função da relevância do fato.
- 4.5. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Agente de Contratação e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- 4.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2.021.
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação na forma do Anexo III serão solicitados ao fornecedor considerado vencedor.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A estimativa de preços de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/21 será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 3º).
- 6.2. Inicialmente a solicitação de cotação será preferencialmente encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §1º)
- 6.3. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado este aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 4º, §3º)
- 6.4. O ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato, quando houver, será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023, Art. 7º).
- 6.5. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 6.6.1. ANEXO I – Termo De Referência;
 - 6.6.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 6.6.3. ANEXO III- Documentos para Habilitação;
 - 6.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Vargem Grande Paulista, 21 de Março de 2025.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 096/2025

AVISO DECONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência “Aquisição de Kit Lanche destinado aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI para consumo no passeio ao Santuário de Aparecida / SP a ser realizado em abril (em data a ser definida) e durante os Jogos da Melhor Idade – JOMI a serem realizados no mês de maio (em período a ser definido)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos Kits visa atender as necessidades das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Idosos, desenvolvido pelo Centro de Convivência do Idoso, com o objetivo de atender os idosos, fortalecendo a convivência familiar e comunitária. O serviço contempla a realização de atividades voltadas aos idosos, estimulando e motivando a troca de experiências, que contribuem no processo de envelhecimento saudável, desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, convívio comunitário e na prevenção de situação de risco social. Propiciando ainda, vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UND	Kit lanche acondicionado em embalagem plástica composto por: Pão tipo hot dog branco ou integral de 50 gramas com 15 gramas de queijo tipo prato ou mussarela fatiado, 15 gramas de presunto magro fatiado; 01 suco integral sabor (laranja, uva ou morango) em embalagem de 200ml cartonada, asséptica que não se rompa com facilidade, acompanhada de canudo; 01 fruta (maça ou banana) higienizada.	500



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

4. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento do objeto deverá ser integral, em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, cujo prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.2 O recebimento dos produtos será efetuado pelo Centro de Convivência do Idoso, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 Os produtos serão entregues e recebidos no Centro de Convivência do Idoso da Prefeitura de Vargem Grande Paulista, localizado na Rua Panamá, nº 115, Jardim Betânia, Vargem Grande Paulista – SP, nas datas a serem definidas e comunicadas com antecedência pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

4.5. Caberá à CONTRATADA:

4.5.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao solicitado;

4.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Vargem Grande Paulista;

4.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.5.4. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento; 4.5.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao Município de Vargem Grande Paulista;



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

5. - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento será feito pela Coordenadoria do Centro de Convivência do Idoso e pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 466 - 02.05.07.08.241.4006.2067.3.3.90.30.00— Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

7. - DO FATURAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento Financeiro, para processamento.

7.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

8. - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

8.3. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

8.4. O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Vargem Grande Paulista, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Aparecida de Andrade Iroski
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 096/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de Kit Lanche destinado aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI para consumo no passeio ao Santuário de Aparecida / SP a ser realizado em abril (em data a ser definida) e durante os Jogos da Melhor Idade – JOMI a serem realizados no mês de maio (em período a ser definido), em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas em anexo a esta solicitação, que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	UND	Kit lanche acondicionado em embalagem plástica composto por: Pão tipo hot dog branco ou integral de 50 gramas com 15 gramas de queijo tipo prato ou mussarela fatiado, 15 gramas de presunto magro fatiado; 01 suco integral sabor (laranja, uva ou morango) em embalagem de 200ml cartonada, asséptica que não se rompa com facilidade, acompanhada de canudo; 01 fruta (maça ou banana) higienizada.	500

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Valor total proposto R\$ (por extenso)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Data _____/_____/2025.

Vedada apresentação de proposta manuscrita.



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 096/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO III- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. Qualificação Técnica:

I - Considera-se compatível e pertinente ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, a proponente que possua objeto social cuja atividade/natureza se enquadre aos grupos constantes no Código de Atividade Econômica (CNAE) da Receita Federal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Obs.: A documentação referida neste Anexo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (Art. 70, III, Lei Federal 14.133/21).



PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 096/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2025.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.